



Parecer do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região Nº 03/2022

"Dispõe sobre a atuação fonoaudiológica junto à população LGBTQIAP+"

Com o objetivo de nortear a atuação fonoaudiológica junto à população LGBTQIAP+ e considerando:

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1848);

O Art 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito e o Art 5º, que dispõe que "todos são iguais perante a Lei sem distinção de qualquer natureza";

A Lei nº 8080, Lei Orgânica da Saúde, de 19 de setembro de 1990, que traz a integralidade enquanto princípio do Sistema Único de Saúde e garante ao indivíduo uma assistência à saúde que transcenda a prática curativa, em todos os níveis de atenção, e considere seu contexto social, familiar e cultural;

A Lei nº 6965, de 9 de dezembro de 1981, que regulamenta a profissão de fonoaudiólogo;

O Código de Ética da Fonoaudiologia, Art. 10, item II: "*Constituem deveres do fonoaudiólogo na relação com o cliente: atender sem estabelecer discriminações de ordem política, social, econômica, cultural, étnico-racial, religiosa, identidade de gênero ou de qualquer outra natureza, independentemente de esfera pública ou privada*";

A Convenção de Yogyakarta, de novembro de 2006, que dispõe sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero;

A Portaria MS/GM nº 2.836/2011, que institui a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais (LGBT);

A Portaria MS/GM Nº 2.803/2013, que redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS);

As discussões realizadas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo CREFONO 2, regulamentado pela Portaria CRFa 2ª Região Nº 24/2021, aprovada na 750ª Reunião de Diretoria, realizada em 25 de agosto de 2021, em conformidade à deliberação do plenário na 476ª Sessão Ordinária, ocorrida em 16/07/2021.

Este como um primeiro parecer que envolve questões éticas e de direitos humanos abrangentes e de competência técnica para orientar e legitimar a atuação fonoaudiológica com a população LGBTQIAP+.

Sede:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001
13º andar - Cj. 1.303 - Higienópolis
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
E-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Telefax: (14) 3413-6417
E-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
E-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



O entendimento de que todas as pessoas LGBTQIAP+, independente de sua orientação sexual e identidade de gênero, são sujeitos igualmente de direito em relação às políticas públicas de saúde, em âmbito público ou privado, e precisam ter suas condições singulares (desejos, necessidades e/ou sofrimento), respeitadas na atuação fonoaudiológica.

A escuta qualificada e a expressão livre, como aspectos da experiência subjetiva da linguagem das pessoas, que devem sempre ser contemplados, numa perspectiva ampliada do trabalho fonoaudiológico.

A decisão da 483ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 25/02/2022, o Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região é do parecer que, o profissional fonoaudiólogo tem habilidades e competências para atuar junto a população LGBTQIAP+ sendo importante:

1. Ter conhecimento teórico sobre diversidade da sexualidade humana, gênero, sexo biológico, orientação sexual, identidade e expressão de gênero que a sigla, hoje, comporta, mas não limita, considerando os acréscimos possíveis a partir do símbolo [+] em relação a tudo que pode advir do avanço social, político e científico.

2. Entender de modo ampliado os processos de transição sexual e de gênero nos aspectos biológicos, psicossociais e legais envolvidos em todas as esferas de cuidado e para atuação em todos os âmbitos da assistência, docência e participação social.

3. Evitar expressões e atitudes estigmatizantes presentes no uso da linguagem, comportamentos e trato social que produzam qualquer forma de constrangimento, discriminação ou desconforto, a partir de suas próprias posições políticas, representações sociais, crenças religiosas, concepções morais e/ou experiências de vida no exercício profissional.

4. Atentar para o trato social na relação e também na elaboração de relatórios e outros documentos técnicos, levando em conta a autodeclaração, quando referida, no uso de pronomes e conjugação de verbos, de modo transversalizado às questões étnico-raciais e independentemente da idade, como direito do sujeito e dever do profissional.

4.1. Disponibilizar fichas de atendimento constando todas as possibilidades de autoidentificação em termos de variabilidade de gênero, sexo e expressões afetivas;

4.2. Considerar, especificamente no atendimento de bebês intersexo, a possibilidade de que a referência seja de "sexo ignorado", como direito, durante o processo de investigação do sexo biológico.

Sede:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001
13º andar - Cj. 1.303 - Higienópolis
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
E-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Telefax: (14) 3413-6417
E-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
E-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



5. Atuar em todos os ciclos de vida, levando em conta os aspectos, vivenciados como patológicos ou não pelo próprio sujeito, inerentes ao gênero e à sexualidade ou decorrentes de qualquer outra condição correlata, para promover conforto, a partir de suas intervenções.

5.1. Considerar, especificamente no atendimento de crianças e adolescentes, a experimentação dos modos de ser e expressar-se na construção de sua identidade social, bem como, as particularidades do manejo hormonal de um corpo em transformação.

6. Em relação ao núcleo específico de atuação da Fonoaudiologia:

6.1. Considerar as questões de comunicação e voz com olhar ampliado, incluindo seus aspectos preventivos e/ou curativos, mas com atenção no uso criterioso de termos e nomenclaturas como generificação vocal, confirmação vocal, redesignação vocal, adequação vocal ou harmonização vocal, de modo a não estigmatizar ou patologizar o sujeito em suas demandas, independente da concepção teórica- metodológica de trabalho.

6.2. No trabalho com gestação, parto e amamentação, considerar os aspectos da filiação em casais homoafetivos, transgênero e travestis, sem dedução prévia das funções de cuidado do bebê, em especial, em relação à indução de lactação.

7. Promover a inserção do fonoaudiólogo em todos os serviços e equipes, que atuem com a população LGBTQIAP+, considerando, inclusive, as equipes multiprofissionais mencionadas na Portaria Nº 2.803/2013, que redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS).

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Vera Regina Vitagliano Teixeira
Presidente do CREFONO 2

Cristiana Beatrice Lykouropoulos
Presidente da Comissão de Saúde

Fonoaudiólogas que colaboraram na elaboração do presente Parecer:

Fga Juliana Godoy Portas CRFa 2 - 13516

Fga Maira Caricari Saavedra CRFa 2 – 15211

Sede:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001
13º andar - Cj. 1.303 - Higienópolis
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
E-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Telefax: (14) 3413-6417
E-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
E-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br